PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.633

FIXA SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1987

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício Financeiro de 1987, subvenções para as seguintes entidades:

01. Caixa da EE. Firmino Costa	400,00
02. Caixa da EE. Álvaro Botelho.....	400,00
03. Caixa da EE. Paulo Menicucci	400,00
04. Caixa da EE. Francisco Sales	400,00
05. Caixa da EE. Padre Dehon	400,00
06. Caixa da EE. Tiradentes	400,00
07. Caixa da EE. Oscar Botelho	400,00
08. Caixa da EE. Azarias Ribeiro	400,00
09. Caixa da EE. Cristiano de Souza	400,00
10. Caixa da EE. Anexa ao Colégio Nossa S. Lourdes	400,00
11. Caixa da EE. Dra. Dâmina	400,00
12. Biblioteca Anexa EE. Azarias Ribeiro	400,00
13. Lar Augusto Silva	640,00
14. Abrigo dos Inválidos de Lavras	1.200,00
15. Sociedade S.Vicente de Paulo-Paróquia N.S.Santana...	800,00
16. Sociedade S.Vicente de Paulo-Paróquia N.S.Auxiliadora	800,00
17. Departamento de Assistência Social Augusto Silva....	1.200,00
18. Grupo Espírita Alan Kardec	480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

21. Grupo Espírita da Prece 480,00
22. Banda de Música Euterpe Operária 1.600,00
23. Loja Maçônica Deus e Caridade 7ª 400,00
24. Serviço de Obras Sociais (SOS) 1.200,00
25. Roda da Amizade 800,00
26. Conselho Municipal de Esportes 24.000,00
27. Grêmio Recreativo Esc. Samba Suvaco de Cobra20.000,00
28. Grêmio Recreativo Esc. Samba Meu Consolo é Você ... 20.000,00
29. Grêmio Recreativo Esc. Samba Unidos de Nova Lavras. 20.000,00
30. Grêmio Recreativo Esc. Samba Mocidade Alegre Zona Norte 20.000,00
31. Grupo dos Ipês de Alcoólicos Anônimos 1.200,00
32. Grupo Teatro Construção 800,00
33. Coro Coração de Jesus da Matriz de Sant'Ana..... 400,00
34. Coro Mariano dos Congregados Marianos 400,00
35. Lira Musical Lavrense " Carlos Gomes" 400,00
36. Escola Clínica Marieta Castejon Branco-APAE 1.200,00
37. Creche Lar Sylvio Menicucci 1.200,00
38. Sociedade S.Vicente de Paulo-Conselho Central..... 1.200,00

Art. 2º - Revomga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de setembro de 1986.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal